

**TC – 003.027/2016-3.****Tipo: CBEX de MULTA.****DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
JOSÉ WILSON NUNES MOURA (CPF 213.225.035-91)	<u>10/06/2015</u>	1818/2015-TCU 1ª Câmara – Condenatório.

Ressalto foi interposto Recurso de Reconsideração, apreciado pelo Acórdão 7558/2015 - TCU - 1ª Câmara, que decidiu não conhecer este Recurso. Ofício comunica recurso 3316/2015- TCU/SECEX-BA, datado de 11/12/2015, recebido em 29/12/2015.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX-BA, em 18/04/2016.

*Assinado eletronicamente***Elaina de Araujo Argollo**

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3

Revisado por:

Daniela Pinheiro dos Reis

Técnico Federal de Controle Externo

Mat. 8915-0